



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Avenida Nilo Peçanha, nº 620 - Bairro Petrópolis
Natal-RN, CEP 59012-300
- <http://huol.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23526.011473/2019-27

Unidade Gestora: [Setor de Infraestrutura Física]

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH E A CLIMATEC SERVIÇOS TECNICOS LTDA.

CONTRATANTE: A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.126.437/0007-39, situada na Av. Nilo Peçanha, 620, Petrópolis, CEP 59012-300, Natal/RN, neste ato representada pelo seu Superintendente em exercício, **Francisca Zilmar de Oliveira Fernandes**, brasileira, portadora do RG nº 515519 ITEP/RN e CPF nº 297.555.814-72, nomeada pela Portaria nº 335, de 6 de dezembro de 2019, e pelo Gerente de Atenção à Saúde, **Aldair de Souza Paiva**, brasileiro, portador do RG nº 538.248 e CPF nº 315.289.104-00, nomeado pela Portaria 725, de 15/07/2015, publicada no Boletim de Serviço da EBSEH nº 108 no dia 20/07/2015, no uso das atribuições conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019.

CONTRATADA: CLIMATEC SERVIÇOS TECNICOS LTDA., com sede na Rua Coronel Lima Botelho, 76, Iputinga, Recife/ PE, CEP: 50.680.760, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.873.478/0001-42, telefone (81): 3453-5652 e (81) 3453-5997, e-mail: administracao@climatec-ne.com.br/ comercial@climatec-ne.com.br, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Senhor **Carlos Alberto do Nascimento**, brasileiro, casado, RG nº 017422D-CREA/PE, inscrito no CPF sob o nº 089.510.714-72.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº **47/2018** pelo período de 14/12/2019 a 14/12/2020, com fulcro no artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO ADITIVO**

Atribui-se ao presente termo aditivo o valor de **R\$ 88.885,00 (oitenta e oito mil oitocentos e oitenta e cinco reais)**, de acordo com os serviços efetivamente prestados.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, conforme classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO
109660	6153000300	339039	802740

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, sendo que a alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA INCLUSÃO DE CLÁUSULA ANTINEPOTISMO**

Constitui obrigação da contratada vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA INCLUSÃO DE CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO**

Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

6. **CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições fixadas no Contrato ora aditado.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO**

A contratante providenciará a publicação deste termo aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993. E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

<i>[Assinado eletronicamente] Francisca Zilmar de Oliveira Fernandes Superintendente Em Exercício</i>	<i>[Assinado eletronicamente] Aldair de Sousa Paiva Gerente de Atenção à Saúde</i>
--	---

***[Assinado eletronicamente]
CLIMATEC SERVIÇOS TECNICOS LTDA.
Carlos Alberto do Nascimento***



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Zilmar de Oliveira Fernandes, Superintendente, Substituto(a)**, em 11/12/2019, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aldair de Sousa Paiva, Gerente**, em 11/12/2019, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO, Usuário Externo**, em 12/12/2019, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4265305** e o código CRC **A85DA0C8**.

Referência: Processo nº 23526.011473/2019-27 SEI nº 4265305